



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...*25/10/2023*  
**ÀS** ...*14:45* Horas  
**Ass.:** ...*PF*...

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023

**AUTOR:** VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) - FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 103/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PLO** 103/2023

**Protocolo:** 1842/2023

**Processo:** 142/2023

**VEREADOR RELATOR:** RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 04/09/2023

**AUTOR:** Vereador Ari Pelicioli (Cidadania)

**EMENTA:** Denomina Via Particular. (Rua Jirineu Urbano Valentii)

O Membro Titular da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 103/2023, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa denominação de via pública, a fim de que passe a denominar-se de “RUA IRINEU URBANO VALENTI”, a Rua “A”, situada no Loteamento Longhi, localizado no Bairro São Roque, neste Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Nobre Edil que conforme exige a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que “REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS”, a proposição traz apropriada justificativa que demonstra, em síntese, que a designação do nome desta via pública é para homenagear o morador desta localidade, em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido na comunidade de Bento Gonçalves.

O Projeto de Lei atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão emitida pelo IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste Projeto de Lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

No entanto, convém destacar que o Projeto de Lei ora em análise possui um erro de redação, uma vez que consignou a inserção do “Parágrafo único”, redação esta que é utilizada somente quando da denominação de via particular, com a ressalva de que a via receberá denominação exclusivamente para fins de identificação conforme disposto na Lei Municipal nº 3.366/2003. Em caso de aprovação deste Projeto de Lei, há a necessidade de exclusão deste parágrafo único quando da elaboração da redação final. Com exceção desta ressalva,



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

atende à técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, bem como com a Lei Orgânica Municipal. Portanto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 24 de outubro de 2023.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**  
**PSD**